FLS. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 538 / 2023

16/05/23 - 09:51:16

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Requerimento: Termo de Referencia Palestras

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: LARISSA AP. MONTEIRO MACHADO-Sec. de Assistência Social

Endereço: CENTRO- Bandeirantes - PREFEITO MOACYR CASTANHO, Nº 1187

16/05/23

Município de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde

02
LICITAÇÃO

Oficio nº 347/2023 Itambaracá, 28 de abril de 2023.

Prezada Senhora:

OBJETO: Aquisição de empresa especializada em prestação de serviços de capacitação e palestras, para atender as necessidades **da Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá/Pr.** Recurso que poderão utilizados para custear a aquisição serão PAB emenda parlamentar), ProVigia, Custeio e 15%.

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

DESCRIÇÃO	QTDE
Capacitação para conselhos municipais da assistência social Capacitação para os membros dos conselhos municipais da secretaria municipal de assistência social (CMAS, CMDCA, CMDI, CMDPD e demais conselhos que possam ser criados durante o período de contratação desta 3 licitação), e também capacitação para os conselheiros tutelares. As capacitações deverão tratar de assuntos pertinentes conforme solicitação da secretaria, relacionados a constituição dos conselhos municipais envolvendo Leis Municipais, Estaduais, e Federais, que regem esses conselhos e suas respectivas funções. A capacitação devera ter duração de no mínimo 04 horas e máximo 08 horas, distribuídas de acordo com a solicitação da empresa contratante. A empresa responsável disponibilizará no mínimo um instrutor deverá ser habilitado (a) e capacitado para tal função. As exigências mínimas para tal profissional são: Curso superior, pós ou especialização na área, apresentando certificados ou diplomas e um atestado de capacidade técnica, que comprove que o serviço prestado está de acordo com este item. Capacitação técnica do profissional: Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo, ou com pós graduação nestas áreas.	0
Capacitação para o Serviço na modalidade Família Acolhedora Capacitação para formação da equipe técnica que irá trabalhar com este serviço e capacitação para as famílias cadastradas. As capacitações deverão ter duração de no mínimo 04 horas e máximo 08 horas, distribuídas de acordo com a solicitação da empresa contratante. A empresa responsável disponibilizará no mínimo um instrutor deverá ser habilitado (a) e capacitado para tal função. As exigências mínimas para tal profissional são: Curso superior, pós ou especialização na área, apresentando certificados ou diplomas e um atestado de capacidade técnica, que comprove que o serviço prestado está de acordo com este item. Capacitação técnica do profissional: Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo, ou com pós graduação nestas áreas.	0
Palestra magna para conferência municipal- Conteúdos Programáticos: - Organização dos grupos para debate; - Discussão dos eixos pertinentes a conferência; - Plenária de votação; 4 - Elaboração de documentos necessários a serem enviados ao Escritório Regional (Regimento interno da Conferência e Digitação das metas sugeridas nos eixos); A palestra será de no mínimo duas horas de duração, envolvendo as demais atividades como a montagem dos grupos, discussão dos eixos e plenária de duas horas, e realização da Pré Conferência, com duração de no mínimo 02 horas e no máximo 04 horas,	01

FL. 03
LICITAÇÃO

totalizando 08 horas. Toda e qualquer documentação pertinente a palestra magna, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Assistência Social no máximo até 72 horas após o termino da palestra, e devem estar de acordo com os objetivos citados acima. A empresa responsável disponibilizará no mínimo um instrutor deverá ser habilitado (a) e capacitado para tal função. As exigências mínimas para tal profissional são: Curso superior, pós ou especialização na área, apresentando certificados ou diplomas e um atestado de capacidade técnica, que comprove que o serviço prestado está de acordo com este item. Capacitação técnica do profissional: Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo, ou com pós graduação nestas áreas.	
Palestras Motivacionais De auto estima, de histórias de vida e superação, temas práticos e de datas comemorativas em encontros 5 promovidos pelas secretarias. Os temas das palestras serão de acordo com a solicitação da contratante. As palestras devem ter no mínimo 02 horas e no máximo 04 horas de duração, no período a ser determinado pela contratante. O instrutor deverá possuir atestado de capacitação técnica para ministrar a palestra.	05
Palestras para campanhas Em alusão as campanhas da secretaria e em parceria com outras secretarias municipais, conselhos municipais e Conselho Tutelar, existentes durante o ano de trabalho, dentre elas janeiro branco (saúde mental), abril azul (autismo), Maio Laranja - 18 de maio Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Setembro Amarelo – Prevenção ao Suicídio, Outubro Rosa, Novembro Azul, saúde pública, combate álcool e drogas, dentre outras secretarias de acordo com solicitação da contratante. As palestras devem ter no mínimo 02 horas e no máximo 04 horas de duração, no período a ser determinado pela contratante. Os temas das palestras serão de acordo com a solicitação da contratante. O instrutor deverá possuir atestado de capacitação técnica para ministrar a palestra.	10

MARISTELA DA LUZ:70020035934

Assinado de forma digital por MARISTELA DA LUZ:70020035934
Dados: 2023.04.28 16:38:10 -03'00'

Maristela da Luz
Secretária Municipal de Saúde

Recebido em 17/04/2023

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
E-mail: gestor_itambaraca@hotmail.com
Itambaracá – Paraná

04

Ofício nº251/2023 Itambaracá PR, 15 de Maio de 2023.

Prezada Senhora

Tem o presente por finalidade solicitar de Vossa Excelência que se digne em providenciar Registro de Preços para execução de capacitações presenciais, realizando palestras, integrando cronograma de campanhas Municipais diversas e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social, do Município de Itambaracá, conforme Termo de Referencia e Orçamentos em anexo.

Recursos que poderão ser utilizados para custear a aquisição: Recursos Livres da Secretaria de Assistência Social, Recursos FMAS, Recursos PSB, IGD, SCFC, Conta n°21.385-X, IGD SUAS conta n°21.378- e P.P.A.S Conta 18.590-6, Incentivo Primeira Infância conta n°29.065-3, Direito da Pessoa Idosa/ Incentivo Centro de Convivência n°28.974-4, Incentivo CMDCA n°26.872-0, PSB FNAS n°21.385-0, GBF FNAS conta n°21.373-X, Fundo da Criança e Adolescente n°17.196-4.

Item	Descrição	Quant
1	Capacitação para conselhos municipais da assistência social Capacitação para os membros dos conselhos municipais da secretaria municipal de assistência social (CMAS, CMDCA, CMDI, e demais conselhos que possam ser criados durante o período de contratação desta licitação), e também	03 Capacitação

Recebido em 15/05/2023

	capacitação para os conselheiros tutelares. As capacitações deverão tratar de assuntospertinentes conforme solicitação da secretaria, relacionados a constituição dos conselhos municipais envolvendo Leis Municipais, Estaduais, e Federais, que regem esses conselhos e suas respectivas funções. A capacitação devera ter duração de no mínimo 04 horas e máximo 08 horas, distribuídas de acordo com a solicitação da empresa contratante. A empresa responsável disponibilizará no mínimo um instrutor deverá ser habilitado (a) e capacitado para tal função. As exigências mínimas para tal profissional são: Curso superior, pós ou especialização na área, apresentando certificados ou diplomas e um atestado de capacidade técnica, que comprove que o serviço prestado está de acordo com este item. Capacitação técnica do profissional: Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo, ou com pós graduação nestas áreas.	
2	Capacitação para o Serviço na modalidade Família Acolhedora Capacitação para formação da equipe técnica que irá trabalhar com este serviço e capacitação para as famílias cadastradas. As capacitações deverão ter duração de no mínimo 04 horas e máximo 08 horas, distribuídas de acordo com a solicitação da empresa contratante. A empresa responsável disponibilizará no mínimo um instrutor deverá ser habilitado (a) e capacitado para tal função. As exigências mínimas para tal profissional são: Curso superior, pós ou especialização na área, apresentando certificados ou diplomas e um atestado de capacidade técnica, que comprove que o serviço prestado está de acordo com este item. Capacitação técnica	05 Capacitação

	do profissional: Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo, ou com pós graduação nestas áreas.	
3	Palestra magna para conferência municipal- Conteúdos Programáticos: - Organização dos grupos para debate; Discussão dos eixos pertinentes a conferência; - Plenária de votação; 4 - Elaboração de documentos necessários a serem enviados ao Escritório Regional (Regimento interno da Conferência e Digitação das metas sugeridas nos eixos); A palestra será de no mínimo duas horas de duração, envolvendo as demais atividades como a montagem dos grupos, discussão dos eixos eplenária de duas horas, e realização da Pré Conferência, com duração de no mínimo 02 horas e no máximo 04 horas, totalizando 08 horas. Toda e qualquer documentação pertinente a palestra magna, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Assistência Social no máximo até 72 horas após o termino da palestra, e devem estar de acordo com os objetivos citados acima. A empresa responsável disponibilizará no mínimo um instrutor deverá ser habilitado (a) e capacitado para tal função. As exigências mínimas para tal profissional são: Curso superior, pós ou especialização na área, apresentando certificados ou diplomas e um atestado de capacidade técnica, que comprove que o serviço prestado está de acordo com este item. Capacitação técnica do profissional: Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo, ou com pós graduação nestas áreas.	03 Palestra

07

4	Palestras Motivacionais De auto estima, de histórias de vida e superação, temas práticos e de datas comemorativas em encontros 5 promovidos pelas secretarias. Os temas das palestras serão de acordo com a solicitação da contratante. As palestras devem ter no mínimo 02 horas e no máximo 04 horas de duração, no período a ser determinado pela contratante. O instrutor deverá possuir atestado de capacitação técnica para ministrar a palestra.	08 Palestra
5	Palestras para campanhas Em alusão as campanhas da secretaria e em parceria com outras secretarias municipais, conselhos municipais e Conselho Tutelar, existentes durante o ano de trabalho, dentre elas janeiro branco (saúde mental), abril azul (autismo), Maio Laranja - 18 de maio Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Setembro Amarelo – Prevenção ao Suicídio, Outubro Rosa, Novembro Azul, saúde pública, combate álcool e drogas, dentre outras secretarias de acordo com solicitação da contratante. As palestras devem ter no mínimo 02 horas e no máximo 04 horas de duração, no período a ser determinado pela contratante. Os temas das palestras serão de acordo com a solicitação da contratante. O instrutor deverá possuir atestado de capacitação técnica para ministrar a palestra.	16 Palestra
6	Prestação de serviço de assessoria para eleição. Prestação de serviço na assessoria e orientação a execução da eleição e eleição suplementar para conselheiros tutelares, quanto a organização de documentação e atos necessários, envolvendo apoio técnico para elaboração das fichas de inscrições,	02 Assessoria

	fichas para credenciamento de fiscais (dos candidatos); apoio técnico na elaboração das cédulas de votação; apoio técnico para organização do processo da eleição (dia da eleição, editais, resoluções, ofícios) bem como organização de logística das urnas, definição de mesários e demais pessoas que atuaram na eleição; organização e auxilio na contagem dos votos no dia da eleição; apoio técnico para elaboração de atas e demais documentações necessárias	
7	Serviço de apresentação da peça de teatral com especialidade no tema: abuso sexual.Pretende-se assegurar de forma lúdica, ações preventivas contra a violência sexual, possibilitando que as crianças de 06 a 10 anos sejam educadas e consigam identificar o abuso precocemente e gerar atitudes de autoproteção.	06 Apresentações Teatrais

Sem mais para o momento meus sinceros votos de grande estima e consideração:

Atenciosamente

Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 191/2022

Exma. Sr.ª.
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal
Itambaracá – Parana

09

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para execução de capacitações presenciais, realizando palestras, integrando cronograma de campanhas municipais diversas e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde do Município de Itambaracá, atendidas as especificações técnicas mínimas que seguem:

DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde,

VALOR MÁXIMO: O valor total máximo para o objeto é de R$ 125.460,75(Cento e Vinte e Seis Mil ,Quatrocentos e Sessenta Reais, e setenta e cinco Centavos).

JUSTIFICATIVAS:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A futura contratação de empresas, deste termo, faz-se necessária com o intuito de integrar as atividades de formação desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria da Assistência Social, Secretaria da Saúde e Secretaria da Educação, cujo objetivo é a necessidade de capacitar e promover um aperfeiçoamento das técnicas desenvolvidas nas oficinas oferecidas, através do CRAS, e com isso atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, atuando na prevenção de riscos sociais aos beneficiários do Programa Auxílio Brasil, visando o beneficiamento desses usuários através de um processo socioeducativo, de geração de renda, além de fortalecer as atividades em grupo, os vínculos familiares e comunitários. A futura contratação de empresas, deste termo, faz-se necessária pois a Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável por ofertar oficinas em contra turno escolar para crianças e adolescentes beneficiários do Programa Auxilio Brasil, além do dever de trabalhar campanhas preventivas à violação de direitos em conjunto com as oficinas. Dessa maneira, a aquisição é imprescindível para suprir as necessidades da secretaria, visando o atendimento de qualidade aos usuários da política de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A Saúde Publica a cada dia que passa vem buscando meios e formas de atingir o máximo possível da população com informações voltadas a prevenção, uma vez que essa é a melhor alternativa para se evitar e prevenir doenças. Sabemos que nos dias de hoje, a prevenção deve ser trabalhada em todas as esferas, uma vez que se pode evitar o adoecimento da população, bem como o gasto em tratamentos. Daí a importância

Fls. 10

em realizar esses eventos, onde o público recebe informações e orientações acerca da importância da prevenção em todos os seus aspectos.

Justifica-se tal contratação para atender as ações, serviços e a demanda dos Programas.

JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO ESTIMADO:

O quantitativo tem por parâmetro o planejamento almejado pelo município, em que pese a estimativa, baseada na demanda levantada pela secretaria solicitante, para um período de (12 meses), considerando o consumo de períodos equivalentes anteriores.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE "PREGÃO":

– Lei 10520/2002, Artigo 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei:
– Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, freqüentes ou de difícil mensuração.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: as compras serão efetuadas de forma parcelada, tendo em vista a não disponibilidade total do valor para aquisição, sendo feitas em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.
Ademais, com base no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual dispõe que não se aplica o tratamento diferenciado, simplificado e privilegiado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desta forma, por representar risco de fornecimento considerado alto, este certame será de Ampla Participação de empresas de qualquer Porte.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO Será declarado vencedor o licitante que propuser o menor preço **por Item,** levando em conta a satisfação das especificações constantes neste Termo de Referência e cumprimento de demais exigências estabelecidas em Edital e na lei.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto deste Termo de Referência possui especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo, portanto, bens comuns, conforme art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.

Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, NÃO SE APLICA a participação de Consórcio e Cooperativa para o respectivo certame licitatório.

CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO:

1 - LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA.

12

1. 1. A execução do objeto por parte da contratada, de modo fracionado, deverá se dar após a emissão da Ordem de Serviço. As datas das palestras e Capacitações serão combinadas antecipadamente, (com pelo menos 15 dias de antecedência) com a contratada e em seguida feitas a ordem de serviço e 1deverá ser efetuada no Município de Itambaracá, em horário de expediente, nos locais onde se fizer necessário.

1.2. A contratada deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

1.2.1. Os prazos de que tratam o item 1.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CAPACITAÇÕS E PALESTRAS.

1.3.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (quando cabível);
2- Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
4- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
5- executar diretamente a Ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante.

2 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pelo Secretaria solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal,** data de validade dos produtos (conforme o caso), quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição em um prazo máximo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada:

2.1.1. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

2.1.1.1.na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias a partirda ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

2.1.2. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

2.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para execução e recebimento provisório Dos objeto solicitado e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

2.3.A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

2.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

2.5. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

4.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

Fls. 14

4.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

4.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de
d) Certidão de Regularidade Fiscal;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

4.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5. DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

5.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das cestas básicas recebidas provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

6.2 São obrigações do Contratada:

6.2.1. Deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade;

6.2.2. Deverá substituir reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.2.4. Deverão comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

6.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.2.8. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

7.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

7.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

7.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

7.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na entrega dos produtos, conforme nota de empenho, de acordo com os limites abaixo:

7.3.1.1. Até 10 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

7.3.1.2.de 11 a 20 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

7.3.1.3.de 21 a 40 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

7.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de não entrega total do objeto;

7.3.3. Em caso de entrega parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.3.4. Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor.

7.3.5. Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação.

7.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

7.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19

7.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) Abandonar a execução do objeto contratado;

c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

7.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

7.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

8 - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Saúde, através dos servidores municipais, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos objetos descritos.

8.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini, designado pela Portaria nº 214/2022.

8.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Matheus Polizel de Oliveira, designado pela Portaria nº 062/2023.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 - PARA COMPROVAÇÃO DE DA EMPRESA LICITANTE:

FL. 19

9.1. Trata-se de contratação de objeto comum, com especificações objetivas e usuais, de forma contínua, os requisitos da contratação se resumem as condições de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.1.1.Para a exigência da Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):
Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

9.1.2.Para a exigência de Regularidade fiscal e trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):
A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública.

9.1.3. Para fins comprovação de **Qualificação Técnica (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):**

9.1.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

9.1.3.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ao) ser emitido(s) em papel timbrado e constar o seguinte:

a) dados da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

a.1) No caso de emissão por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverão possuir reconhecimento de firma, em concordância com o Acórdão 1847/2019 TCE/PR Pleno.

b) dados da licitante: razão social, CNPJ, endereço;

c) descrição dos serviços prestados.

9.1.4.Para a exigência de qualificação econômico-financeira (Art.31 da Lei Federal nº 8666/93)

9.1.4.1. Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

9.1.5.Condição específica no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MPEs:

9.1.5.1. Apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei

Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

9.1.4.2.Justificativa para esta exigência: Para que tais empresas possam usufruir dos benefícios previstos em lei, se faz necessária a comprovação de que possuem status de empresa de pequeno porte.

10. DA METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

10.1.O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, foi utilizado como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de Orçamento Físico, Editais/Contratos, mídias especializada se Aplicativo Menor Preço BLL(bll.org.br/editais/com.br).

10.2. Foram utilizadas Atas de Registro de Preços/Contratos/Editais de contratações similares de outros entes públicos, em cumprimento à exigência contida no Artigo 15 § 1º da Lei nº. 8.666/93 para referências de preços praticados pela própria administração, incluindo os preços vigentes (praticados até 180 dias) e/ou concluídos (de 180 dias à dois anos do fim de sua execução).

10.3. Foi utilizado, como fonte de pesquisa, o aplicativo menor preço, conforme mapa comparativo de preços.

10.6.DO CÁLCULO DA MÉDIA SIMPLES: Foi analisado item a item; para composição final do valor de cada item, em alguns casos foram excluídos o maior e o menor valor e a média com os valores restantes e na maioria foi utilizado a MÉDIA SIMPLES, conforme fórmula abaixo:

Média: valores (n1+n2+n3+n4(x) NP

11. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS E VALORES FINAIS

Item	Descrição	Quant	Pço Unit.	Pço Total
1	Capacitação para conselhos municipais da assistência social Capacitação para os membros dos conselhos municipais da secretaria municipal de assistência social (CMAS, CMDCA, CMDI, e demais conselhos que possam ser criados durante o período de contratação desta licitação), e também capacitação para os conselheiros	04 Capacitação	**R$2.460,08**	**R$9.840,32**

	tutelares. As capacitações deverão tratar de assuntos pertinentes conforme solicitação da secretaria, relacionados a constituição dos conselhos municipais envolvendo Leis Municipais, Estaduais, e Federais, que regem esses conselhos e suas respectivas funções. A capacitação devera ter duração de no mínimo 04 horas e máximo 08 horas, distribuídas de acordo com a solicitação da empresa contratante. A empresa responsável disponibilizará no mínimo um instrutor deverá ser habilitado (a) e capacitado para tal função. As exigências mínimas para tal profissional são: Curso superior, pós ou especialização na área, apresentando certificados ou diplomas e um atestado de capacidade técnica, que comprove que o serviço prestado está de acordo com este item. Capacitação técnica do profissional: Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo, ou com pós graduação nestas áreas.			
2	Capacitação para o Serviço na modalidade Família Acolhedora Capacitação para formação da equipe técnica que irá trabalhar com este serviço e capacitação para as famílias cadastradas. As capacitações deverão ter duração de no mínimo 04 horas e máximo 08 horas, distribuídas de acordo com a solicitação da empresa contratante. A empresa responsável disponibilizará no mínimo um instrutor deverá ser	05 Capacitação	**R$2.560,23**	**R$12.801,15**

22

	habilitado (a) e capacitado para tal função. As exigências mínimas para tal profissional são: Curso superior, pós ou especialização na área, apresentando certificados ou diplomas e um atestado de capacidade técnica, que comprove que o serviço prestado está de acordo com este item. Capacitação técnica do profissional: Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo, ou com pós graduação nestas áreas.			
3	Palestra magna para conferência municipal- Conteúdos Programáticos: - Organização dos grupos para debate; Discussão dos eixos pertinentes a conferência; - Plenária de votação; 4 - Elaboração de documentos necessários a serem enviados ao Escritório Regional (Regimento interno da Conferência e Digitação das metas sugeridas nos eixos); A palestra será de no mínimo duas horas de duração, envolvendo as demais atividades como a montagem dos grupos, discussão dos eixos eplenária de duas horas, e realização da Pré Conferência, com duração de no mínimo 02 horas e no máximo 04 horas, totalizando 08 horas. Toda e qualquer documentação pertinente a palestra magna, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Assistência Social no máximo até 72 horas após o termino da palestra, e devem estar de acordo com os objetivos citados acima. A empresa responsável	03 Palestras	**R$ 3.145,00**	**R$ 9.435,00**

	disponibilizará no mínimo um instrutor deverá ser habilitado (a) e capacitado para tal função. As exigências mínimas para tal profissional são: Curso superior, pós ou especialização na área, apresentando certificados ou diplomas e um atestado de capacidade técnica, que comprove que o serviço prestado está de acordo com este item. Capacitação técnica do profissional: Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo, ou com pós graduação nestas áreas.			
4	Palestras Motivacionais De auto estima, de histórias de vida e superação, temas práticos e de datas comemorativas em encontros 5 promovidos pelas secretarias. Os temas das palestras serão de acordo com a solicitação da contratante. As palestras devem ter no mínimo 02 horas e no máximo 04 horas de duração, no período a ser determinado pela contratante. O instrutor deverá possuir atestado de capacitação técnica para ministrar a palestra.	08 Palestras	**R$1.622,10**	**R$12.976,80**
5	Palestras para campanhas Em alusão as campanhas da secretaria e em parceria com outras secretarias municipais, conselhos municipais e Conselho Tutelar, existentes durante o ano de trabalho, dentre elas janeiro branco (saúde mental), abril azul (autismo), Maio Laranja - 18 de maio Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Setembro Amarelo –	16 Palestras	**R$:2.244,43**	**R$:35.910,88**

	Prevenção ao Suicídio, Outubro Rosa, Novembro Azul, saúde pública, combate álcool e drogas, dentre outras secretarias de acordo com solicitação da contratante. As palestras devem ter no mínimo 02 horas e no máximo 04 horas de duração, no período a ser determinado pela contratante. Os temas das palestras serão de acordo com a solicitação da contratante. O instrutor deverá possuir atestado de capacitação técnica para ministrar a palestra.			
6	Prestação de serviço de assessoria para eleição. Prestação de serviço na assessoria e orientação a execução da eleição e eleição suplementar para conselheiros tutelares, quanto a organização de documentação e atos necessários, envolvendo apoio técnico para elaboração das fichas de inscrições, fichas para credenciamento de fiscais (dos candidatos); apoio técnico na elaboração das cédulas de votação; apoio técnico para organização do processo da eleição (dia da eleição, editais, resoluções, ofícios) bem como organização de logística das urnas, definição de mesários e demais pessoas que atuaram na eleição; organização e auxilio na contagem dos votos no dia da eleição; apoio técnico para elaboração de atas e demais documentações necessárias	02 Assessoria	**R$:9.948,30**	**R$:19.896,60**

25

7	Serviço de apresentação da peça de teatral com especialidade no tema: abuso sexual. Pretende-se assegurar de forma lúdica, ações preventivas contra a violência sexual, possibilitando que as crianças de 06 a 10 anos sejam educadas e consigam identificar o abuso precocemente e gerar atitudes de autoproteção.	06 Apresentação Teatral	**R$:4.100,00**	**R$:24.600,00**

Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 191/2022

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS:

Item	Descrição	Unid	Quant licitada	Edital	Edital	Edital	Cenatrupe	Santiago	Cury	INSIGHT	Media	Valor total
1	Capacitação para conselhos municipais da assistência social Capacitação para os membros dos conselhos municipais da secretaria municipal de assistência social (CMAS, CMDCA, CMDI.	unid	4	6.033,33 Edital047/2023 PE Município de São Matheus do Sul-Pr	2.776,00	2.564,30 Edital PE 05/2023 Municipio de Salgado filho- Pr	0	1.500,00	3.000,00	2.000,00	2.460,08	9840,32
2	Capacitação para o Serviço na modalidade Família Acolhedora Capacitação para formação da equipe técnica .	unid	5	12.646,67 Edital047/2023 PE Município de São Matheus do Sul-Pr	5.120,00 Dispensa 019/2022 Município de Três Barras do Parana - Pr	2.680,70 Edital PE 05/2023 Municipio de Salgado filho- Pr	0	2.000,00	3.000,00	2.000,00	2.560,23	12801,15
3	Palestra magna para conferência municipal- Conteúdos Programáticos: - Organização dos grupos para debate; - ou Pedagogo, ou com pós graduação nestas áreas.	unid	3	3.450,00 Dispensa 20/2023 do município de Bandeirantes -Pr	0,00	3.630,00 Edital PE 05/2023 Municipio de Salgado filho- Pr	0	2.000,00	3.500,00	3.000,00	3.145,00	9435
4	Palestras Motivacionais De auto estima, de histórias de vida e superação.	unid	8	0,00	0,00	2.366,30 Edital PE 05/2023 Municipio de Salgado filho- Pr	0,00	0,00	2.000,00	1.000,00	1.622,10	12976,8
5	Palestras para campanhas Em alusão as campanhas da secretaria e em parceria com outras secretarias municipais, conselhos municipais e Conselho Tutelar.	unid	16	0,00	0,00	2.233,30 Edital PE 05/2023 Municipio de Salgado filho- Pr	0,00	0,00	2.000,00	1.000,00	2.244,43	35910,88
6	Prestação de serviço de assessoria para eleição Prestação de serviço na assessoria e orientação a execução da eleição e eleição.	unid	2	13.156,67 Edital047/2023 PE Municipio de São Matheus do Sul-Pr	0,00	9.948,30 Edital PE 05/2023 Municipio de Salgado filho- Pr	0,00	0,00	2.000,00	5.000,00	9.948,30	19896,6
7	Serviço de apresentação da peça de teatral com especialidade no tema: abuso sexual.	unid	6	0,00	0,00	0	3.300,00	00,00	9.000,00	4.900,00	4.100,00	24600
												125460,75

Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 191/2022

27

Empresa: Elaine Aparecida Teleken Tavares

CNPJ: 20.095.235.0001/11

Endereço: Avenida Cuiabá nº 816 Jardim Gralha Azul

Cidade: Sarandi/PR

Telefone: (44) 99824-9201

E-MAIL: cenatrupe@gmail.com

SITE:

A presente orçamento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para a realização de capacitações e palestras, por um período de 12 meses da Secretaria Municipal de Assistência Social, e da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, conforme necessidade da Administração Municipal conforme Edital.

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Quant	Pço Unit.	Pço Total
1	Capacitação para conselhos municipais da assistência social Capacitação para os membros dos conselhos municipais da secretaria municipal de assistência social (CMAS, CMDCA, CMDI, e demais conselhos que possam ser criados durante o período de contratação desta 3 licitação), e também capacitação para os conselheiros tutelares. As capacitações deverão tratar de assuntos pertinentes conforme solicitação da secretaria, relacionados a constituição dos conselhos municipais envolvendo Leis Municipais, Estaduais, e Federais, que regem esses conselhos e suas respectivas funções. A capacitação devera ter duração de no mínimo 04	03		

	horas e máximo 08 horas, distribuídas de acordo com a solicitação da empresa contratante. A empresa responsável disponibilizará no mínimo um instrutor deverá ser habilitado (a) e capacitado para tal função. As exigências mínimas para tal profissional são: Curso superior, pós ou especialização na área, apresentando certificados ou diplomas e um atestado de capacidade técnica, que comprove que o serviço prestado está de acordo com este item. Capacitação técnica do profissional: Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo, ou com pós graduação nestas áreas.				
2	Capacitação para o Serviço na modalidade Família Acolhedora Capacitação para formação da equipe técnica que irá trabalhar com este serviço e capacitação para as famílias cadastradas. As capacitações deverão ter duração de no mínimo 04 horas e máximo 08 horas, distribuídas de acordo com a solicitação da empresa contratante. A empresa responsável disponibilizará no mínimo um instrutor deverá ser habilitado (a) e capacitado para tal função. As exigências mínimas para tal profissional são: Curso superior, pós ou especialização na área, apresentando certificados ou diplomas e um atestado de capacidade técnica, que comprove que o serviço prestado está de acordo com este item. Capacitação técnica do profissional: Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo, ou com pós graduação nestas áreas.	05			
3	Palestra magna para conferência municipal- Conteúdos Programáticos: - Organização dos grupos para debate; - Discussão dos eixos pertinentes a conferência; - Plenária de votação; 4 - Elaboração de documentos necessários a serem enviados ao Escritório Regional	02			

	(Regimento interno da Conferência e Digitação das metas sugeridas nos eixos); A palestra será de no mínimo duas horas de duração, envolvendo as demais atividades como a montagem dos grupos, discussão dos eixos e plenária de duas horas, e realização da Pré Conferência, com duração de no mínimo 02 horas e no máximo 04 horas, totalizando 08 horas. Toda e qualquer documentação pertinente a palestra magna, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Assistência Social no máximo até 72 horas após o termino da palestra, e devem estar de acordo com os objetivos citados acima. A empresa responsável disponibilizará no mínimo um instrutor deverá ser habilitado (a) e capacitado para tal função. As exigências mínimas para tal profissional são: Curso superior, pós ou especialização na área, apresentando certificados ou diplomas e um atestado de capacidade técnica, que comprove que o serviço prestado está de acordo com este item. Capacitação técnica do profissional: Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo, ou com pós graduação nestas áreas.			
4	Palestras Motivacionais De auto estima, de histórias de vida e superação, temas práticos e de datas comemorativas em encontros 5 promovidos pelas secretarias. Os temas das palestras serão de acordo com a solicitação da contratante. As palestras devem ter no mínimo 02 horas e no máximo 04 horas de duração, no período a ser determinado pela contratante. O instrutor deverá possuir atestado de capacitação técnica para ministrar a palestra.	08		
5	Palestras para campanhas Em alusão as campanhas da secretaria e em parceria com outras secretarias municipais,	15		

30

	conselhos municipais e Conselho Tutelar, existentes durante o ano de trabalho, dentre elas janeiro branco (saúde mental), abril azul (autismo), Maio Laranja - 18 de maio Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Setembro Amarelo – Prevenção ao Suicídio, Outubro Rosa, Novembro Azul, saúde pública, combate álcool e drogas, dentre outras secretarias de acordo com solicitação da contratante. As palestras devem ter no mínimo 02 horas e no máximo 04 horas de duração, no período a ser determinado pela contratante. Os temas das palestras serão de acordo com a solicitação da contratante. O instrutor deverá possuir atestado de capacitação técnica para ministrar a palestra.			
6	Prestação de serviço de assessoria para eleição Prestação de serviço na assessoria e orientação a execução da eleição e eleição suplementar para conselheiros tutelares, quanto a organização de documentação e atos necessários, envolvendo apoio técnico para elaboração das fichas de inscrições, fichas para credenciamento de fiscais (dos candidatos); apoio técnico na elaboração das cédulas de votação; apoio técnico para organização do processo da eleição (dia da eleição, editais, resoluções, ofícios) bem como organização de logística das urnas, definição de mesários e demais pessoas que atuaram na eleição; organização e auxilio na contagem dos votos no dia da eleição; apoio técnico para elaboração de atas e demais documentações necessárias	01		

7	Serviço de apresentação da peça de teatral com especialidade no tema: abuso sexual. Pretende-se assegurar de forma lúdica, ações preventivas contra a violência sexual, possibilitando que as crianças de 06 a 10 anos sejam educadas e consigam identificar o abuso precocemente e gerar atitudes de autoproteção.	03	R$ 3.300,00	R$ 9.900,00

Data: 03/05/2023

Validade da Proposta: 60 dias

Representante Legal

RG: 10.268.577-6

CPF: 077.762.609-83

Servidor Publico responsável pelo Orçamento

32

Empresa: SANTIAGO ASSESSORIA, CURSOS E ESPECIALIZAÇÕES

CNPJ: 42.807.828/0001-04

Endereço: Rua das Azaleias, 29, Jardim Primavera Cidade: Quatá

Telefone: 18996728010

A presente orçamento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para a realização de capacitações e palestras, por um período de 12 meses da Secretaria Municipal de Assistência Social, e da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, conforme necessidade da Administração Municipal conforme Edital.

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Quant	Pço Unit.	Pço Total
1	Capacitação para conselhos municipais da assistência social Capacitação para os membros dos conselhos municipais da secretaria municipal de assistência social (CMAS, CMDCA, CMDI, e demais conselhos que possam ser criados durante o período de contratação desta 3 licitação), e também capacitação para os conselheiros tutelares. As capacitações deverão tratar de assuntos pertinentes conforme solicitação da secretaria, relacionados a constituição dos conselhos municipais envolvendo Leis Municipais, Estaduais, e Federais, que regem esses conselhos e suas respectivas funções. A capacitação devera ter duração de no mínimo 04 horas e máximo 08 horas, distribuídas de acordo com a solicitação da empresa contratante. A empresa responsável disponibilizará no mínimo um instrutor deverá ser habilitado (a) e capacitado para tal função. As exigências mínimas para tal profissional são: Curso superior, pós ou especialização na área, apresentando certificados ou diplomas e	03	R$1.500,00	R$4.500,00

33

	um atestado de capacidade técnica, que comprove que o serviço prestado está de acordo com este item. Capacitação técnica do profissional: Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo, ou com pós graduação nestas áreas.			
2	Capacitação para o Serviço na modalidade Família Acolhedora Capacitação para formação da equipe técnica que irá trabalhar com este serviço e capacitação para as famílias cadastradas. As capacitações deverão ter duração de no mínimo 04 horas e máximo 08 horas, distribuídas de acordo com a solicitação da empresa contratante. A empresa responsável disponibilizará no mínimo um instrulor deverá ser habilitado (a) e capacitado para tal função. As exigências mínimas para tal profissional são: Curso superior, pós ou especialização na área, apresentando certificados ou diplomas e um atestado de capacidade técnica, que comprove que o serviço prestado está de acordo com este item. Capacitação técnica do profissional: Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo, ou com pós graduação nestas áreas.	05	R$2.000,00	R$10.000,00
3	Palestra magna para conferência municipal- Conteúdos Programáticos: - Organização dos grupos para debate; - Discussão dos eixos pertinentes a conferência; - Plenária de votação; 4 - Elaboração de documentos necessários a serem enviados ao Escritório Regional (Regimento interno da Conferência e Digitação das metas sugeridas nos eixos); A palestra será de no mínimo duas horas de duração, envolvendo as demais atividades como a montagem dos grupos, discussão dos eixos e plenária de duas horas, e realização da Pré Conferência, com duração de no mínimo 02 horas e no máximo 04 horas, totalizando 08 horas. Toda e qualquer documentação pertinente	02	R$2.000,00	R$4.000,00

34

	a palestra magna, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Assistência Social no máximo até 72 horas após o termino da palestra, e devem estar de acordo com os objetivos citados acima. A empresa responsável disponibilizará no mínimo um instrutor deverá ser habilitado (a) e capacitado para tal função. As exigências mínimas para tal profissional são: Curso superior, pós ou especialização na área, apresentando certificados ou diplomas e um atestado de capacidade técnica, que comprove que o serviço prestado está de acordo com este item. Capacitação técnica do profissional: Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo, ou com pós graduação nestas áreas.			
4	Palestras Motivacionais De auto estima, de histórias de vida e superação, temas práticos e de datas comemorativas em encontros 5 promovidos pelas secretarias. Os temas das palestras serão de acordo com a solicitação da contratante. As palestras devem ter no mínimo 02 horas e no máximo 04 horas de duração, no período a ser determinado pela contratante. O instrutor deverá possuir atestado de capacitação técnica para ministrar a palestra.	08		
5	Palestras para campanhas Em alusão as campanhas da secretaria e em parceria com outras secretarias municipais, conselhos municipais e Conselho Tutelar, existentes durante o ano de trabalho, dentre elas janeiro branco (saúde mental), abril azul (autismo), Maio Laranja - 18 de maio Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Setembro Amarelo – Prevenção ao Suicídio, Outubro Rosa, Novembro Azul, saúde pública, combate álcool e drogas, dentre outras secretarias de acordo com solicitação da contratante. As palestras devem ter no mínimo 02	15		

35

	horas e no máximo 04 horas de duração, no período a ser determinado pela contratante. Os temas das palestras serão de acordo com a solicitação da contratante. O instrutor deverá possuir atestado de capacitação técnica para ministrar a palestra.			
6	Prestação de serviço de assessoria para eleição Prestação de serviço na assessoria e orientação a execução da eleição e eleição suplementar para conselheiros tutelares, quanto a organização de documentação e atos necessários, envolvendo apoio técnico para elaboração das fichas de inscrições, fichas para credenciamento de fiscais (dos candidatos); apoio técnico na elaboração das cédulas de votação; apoio técnico para organização do processo da eleição (dia da eleição, editais, resoluções, ofícios) bem como organização de logística das urnas, definição de mesários e demais pessoas que atuaram na eleição; organização e auxilio na contagem dos votos no dia da eleição; apoio técnico para elaboração de atas e demais documentações necessárias	01		
7	Serviço de apresentação da peça de teatral com especialidade no tema: abuso sexual. Pretende-se assegurar de forma lúdica, ações preventivas contra a violência sexual, possibilitando que as crianças de 06 a 10 anos sejam educadas e consigam identificar o abuso precocemente e gerar atitudes de autoproteção.	03		

Data: 04/05/2023 **Validade da Proposta: 30 dias.**

Daniela Pereira Nadaya

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

SANTIAGO ASSESSORIA
CURSOS E ESPECIALIZAÇÕES

FONE 18 996728010

36

Servidor Publico responsável pelo Orçamento

CURY CONSULTORIA
PROJETOS & CAPACITAÇÕES
Rua: Aurélio Fontana de Pauli – Cidade Jardim - União da Vitória - PR
Fones - (49) 9 99983852 – (49) 9 84150633 – (49) 9 99019810
Email - curyconsultoria@hotmail.com-antonio.curioni@hotmail.com
CRESS: 31,11ª REGIÃO – PR - CNPJ- 15.005.174/0001-14

Invista em você!
"Não trabalhe sem capacitação".

37

Empresa: CELSO CURIONI ME

CNPJ:15.005.174/0001-14

Endereço: AURÉLIO FONTANA DE PAULI, 175

Cidade: UNIÃO DA VITÓRIA PR

Telefone: 49 – 99998-3852

A presente orçamento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para a realização de capacitações e palestras, por um período de 12 meses da Secretaria Municipal de Assistência Social, e da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, conforme necessidade da Administração Municipal conforme Edital.

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Quant	Pço Unit.	Pço Total
1	Capacitação para conselhos municipais da assistência social Capacitação para os membros dos conselhos municipais da secretaria municipal de assistência social (CMAS, CMDCA, CMDI, e demais conselhos que possam ser criados durante o período de contratação desta 3 licitação), e também capacitação para os conselheiros tutelares. As capacitações deverão tratar de assuntos pertinentes conforme solicitação da secretaria, relacionados a constituição dos conselhos municipais envolvendo Leis Municipais, Estaduais, e federais, que regem esses conselhos e suas respectivas funções. A capacitação deverá ter duração de no mínimo 04 horas e máximo 08 horas, distribuídas de acordo com a solicitação da empresa contratante. A empresa	03	R$: 3.000,00	**R$: 9.000,00**

	responsável disponibilizará no mínimo um instrutor deverá ser habilitado (a) e capacitado para tal função. As exigências mínimas para tal profissional são: Curso superior, pós ou especialização na área, apresentando certificados ou diplomas e um atestado de capacidade técnica, que comprove que o serviço prestado está de acordo com este item. Capacitação técnica do profissional: Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo, ou com pós graduação nestas áreas.			
2	Capacitação para o Serviço na modalidade Família Acolhedora Capacitação para formação da equipe técnica que irá trabalhar com este serviço e capacitação para as famílias cadastradas. As capacitações deverão ter duração de no mínimo 04 horas e máximo 08 horas, distribuídas de acordo com a solicitação da empresa contratante. A empresa responsável disponibilizará no mínimo um instrutor deverá ser habilitado (a) e capacitado para tal função. As exigências mínimas para tal profissional são: Curso superior, pós ou especialização na área, apresentando certificados ou diplomas e um atestado de capacidade técnica, que comprove que o serviço prestado está de acordo com este item. Capacitação técnica do profissional: Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo, ou com pós graduação nestas áreas.	05	R$: 3.000,00	**R$: 15.000,00**
3	Palestra magna para conferência municipal- Conteúdos Programáticos: - Organização dos grupos para debate; - Discussão dos eixos pertinentes a conferência; - Plenária de votação; 4 - Elaboração de documentos necessários a serem enviados ao Escritório Regional (Regimento interno da Conferência e Digitação das metas	02	R$: 3.500,00	**R$: 7.000,00**

	sugeridas nos eixos); A palestra será de no mínimo duas horas de duração, envolvendo as demais atividades como a montagem dos grupos, discussão dos eixos e plenária de duas horas, e realização da Pré Conferência, com duração de no mínimo 02 horas e no máximo 04 horas, totalizando 08 horas. Toda e qualquer documentação pertinente a palestra magna, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Assistência Social no máximo até 72 horas após o termino da palestra, e devem estar de acordo com os objetivos citados acima. A empresa responsável disponibilizará no mínimo um instrutor deverá ser habilitado (a) e capacitado para tal função. As exigências mínimas para tal profissional são: Curso superior, pós ou especialização na área, apresentando certificados ou diplomas e um atestado de capacidade técnica, que comprove que o serviço prestado está de acordo com este item. Capacitação técnica do profissional: Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo, ou com pós graduação nestas áreas.			39
4	Palestras Motivacionais De auto estima, de histórias de vida e superação, temas práticos e de datas comemorativas em encontros 5 promovidos pelas secretarias. Os temas das palestras serão de acordo com a solicitação da contratante. As palestras devem ter no mínimo 02 horas e no máximo 04 horas de duração, no período a ser determinado pela contratante. O instrutor deverá possuir atestado de capacitação técnica para ministrar a palestra.	08	R$: 2.000,00	**R$: 16.000,00**
5	Palestras para campanhas Em alusão as campanhas da secretaria e em parceria com outras secretarias	15	R$: 2.000,00	**R$: 30.000,00**

	municipais, conselhos municipais e Conselho Tutelar, existentes durante o ano de trabalho, dentre elas janeiro branco (saúde mental), abril azul (autismo), Maio Laranja - 18 de maio Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Setembro Amarelo – Prevenção ao Suicídio, Outubro Rosa, Novembro Azul, saúde pública, combate álcool e drogas, dentre outras secretarias de acordo com solicitação da contratante. As palestras devem ter no mínimo 02 horas e no máximo 04 horas de duração, no período a ser determinado pela contratante. Os temas das palestras serão de acordo com a solicitação da contratante. O instrutor deverá possuir atestado de capacitação técnica para ministrar a palestra.			
6	Prestação de serviço de assessoria para eleição Prestação de serviço na assessoria e orientação a execução da eleição e eleição suplementar para conselheiros tutelares, quanto a organização de documentação e atos necessários, envolvendo apoio técnico para elaboração das fichas de inscrições, fichas para credenciamento de fiscais (dos candidatos); apoio técnico na elaboração das cédulas de votação; apoio técnico para organização do processo da eleição (dia da eleição, editais, resoluções, ofícios) bem como organização de logística das urnas, definição de mesários e demais pessoas que atuaram na eleição; organização e auxilio na contagem dos votos no dia da eleição; apoio técnico para elaboração de atas e demais documentações necessárias	01	R$: 2.000,00	**R$: 12.000,00**

7	Serviço de apresentação da peça de teatral com especialidade no tema: abuso sexual. Pretende-se assegurar de forma lúdica, ações preventivas contra a violência sexual, possibilitando que as crianças de 06 a 10 anos sejam educadas e consigam identificar o abuso precocemente e gerar atitudes de autoproteção.	03	R$: 9.000,00	**R$: 27.000,00**

Validade da Proposta: 180 dias

União da Vitória PR, 04 de maio de 2023.

CELSO CURIONI – ME
CPF: 005811399-17

INSIGHT – PALESTRAS E CONSULTORIA

mail: adm.projetosepalestras@gmail.com Telefone: (44) 99965-3659 e (44)99832-5458.

CNPJ: 45.530.546/000192 Endereço: Rua Antônio Balbino de Souza, 77, Centro.

CEP: 87180-000 Presidente Castelo Branco – PR.

42

Empresa: V C NOGUEIRA PSICOLOGIA LTDA

CNPJ: 45.530.546/0001-92

Endereço: Rua Antonio Balbino de Souza, 77, Centro, Cidade: Presidente Castelo Branco – PR Telefone: (44) 99965-3659

A presente orçamento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para a realização de capacitações e palestras, por um período de 12 meses da Secretaria Municipal de Assistência Social, e da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, conforme necessidade da Administração Municipal conforme Edital.

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Quant	Pço Unit.	Pço Total
1	Capacitação para conselhos municipais da assistência social Capacitação para os membros dos conselhos municipais da secretaria municipal de assistência social (CMAS, CMDCA, CMDI, e demais conselhos que possam ser criados durante o período de contratação desta 3 licitação), e também capacitação para os conselheiros tutelares. As capacitações deverão tratar de assuntos pertinentes conforme solicitação da secretaria, relacionados a constituição dos conselhos municipais envolvendo Leis Municipais, Estaduais, e Federais, que regem esses conselhos e suas respectivas funções. A capacitação deverá ter duração de no mínimo 04 horas e máximo 08 horas, distribuídas de acordo com a solicitação da empresa contratante. A empresa responsável disponibilizará no mínimo um instrutor deverá ser habilitado (a) e capacitado	03	**R$2000,00**	**R$6000,00**

mail: adm.projetosepalestras@gmail.com Telefone: (44) 99965-3659 e (44)99832-5458.

CNPJ: 45.530.546/000192 Endereço: Rua Antônio Balbino de Souza, 77, Centro.

CEP: 87180-000 Presidente Castelo Branco – PR.

	para tal função. As exigências mínimas para tal profissional são: Curso superior, pós ou especialização na área, apresentando certificados ou diplomas e um atestado de capacidade técnica, que comprove que o serviço prestado está de acordo com este item. Capacitação técnica do profissional: Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo, ou com pós graduação nestas áreas.			
2	Capacitação para o Serviço na modalidade Família Acolhedora Capacitação para formação da equipe técnica que irá trabalhar com este serviço e capacitação para as famílias cadastradas. As capacitações deverão ter duração de no mínimo 04 horas e máximo 08 horas, distribuídas de acordo com a solicitação da empresa contratante. A empresa responsável disponibilizará no mínimo um instrutor deverá ser habilitado (a) e capacitado para tal função. As exigências mínimas para tal profissional são: Curso superior, pós ou especialização na área, apresentando certificados ou diplomas e um atestado de capacidade técnica, que comprove que o serviço prestado está de acordo com este item. Capacitação técnica do profissional: Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo, ou com pós graduação nestas áreas.	05	**R$2000,00**	**R$10.000,00**
3	Palestra magna para conferência municipal- Conteúdos Programáticos: - Organização dos grupos para debate; - Discussão dos eixos pertinentes a conferência; - Plenária de votação; 4 - Elaboração de documentos necessários a serem enviados ao Escritório Regional	02	**R$3000,00**	**R$6000,00**

INSIGHT – PALESTRAS E CONSULTORIA

mail: adm.projetosepalestras@gmail.com Telefone: (44) 99965-3659 e (44)99832-5458.

CNPJ: 45.530.546/000192 Endereço: Rua Antônio Balbino de Souza, 77, Centro.

CEP: 87180-000 Presidente Castelo Branco – PR.

44

	(Regimento interno da Conferência e Digitação das metas sugeridas nos eixos); A palestra será de no mínimo duas horas de duração, envolvendo as demais atividades como a montagem dos grupos, discussão dos eixos e plenária de duas horas, e realização da Pré Conferência, com duração de no mínimo 02 horas e no máximo 04 horas, totalizando 08 horas. Toda e qualquer documentação pertinente a palestra magna, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Assistência Social no máximo até 72 horas após o termino da palestra, e devem estar de acordo com os objetivos citados acima. A empresa responsável disponibilizará no mínimo um instrutor deverá ser habilitado (a) e capacitado para tal função. As exigências mínimas para tal profissional são: Curso superior, pós ou especialização na área, apresentando certificados ou diplomas e um atestado de capacidade técnica, que comprove que o serviço prestado está de acordo com este item. Capacitação técnica do profissional: Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo, ou com pós graduação nestas áreas.			
4	Palestras Motivacionais De auto estima, de histórias de vida e superação, temas práticos e de datas comemorativas em encontros 5 promovidos pelas secretarias. Os temas das palestras serão de acordo com a solicitação da contratante. As palestras devem ter no mínimo 02 horas e no máximo 04 horas de duração, no período a ser determinado pela contratante. O instrutor deverá possuir atestado de capacitação técnica	08	**R$1000,00**	**R$8000,00**

INSIGHT – PALESTRAS E CONSULTORIA

mail: adm.projetosepalestras@gmail.com Telefone: (44) 99965-3659 e (44)99832-5458.

CNPJ: 45.530.546/000192 Endereço: Rua Antônio Balbino de Souza, 77, Centro.

CEP: 87180-000 Presidente Castelo Branco – PR.

	para ministrar a palestra.			
5	Palestras para campanhas Em alusão as campanhas da secretaria e em parceria com outras secretarias municipais, conselhos municipais e Conselho Tutelar, existentes durante o ano de trabalho, dentre elas janeiro branco (saúde mental), abril azul (autismo), Maio Laranja - 18 de maio Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Setembro Amarelo – Prevenção ao Suicídio, Outubro Rosa, Novembro Azul, saúde pública, combate álcool e drogas, dentre outras secretarias de acordo com solicitação da contratante. As palestras devem ter no mínimo 02 horas e no máximo 04 horas de duração, no período a ser determinado pela contratante. Os temas das palestras serão de acordo com a solicitação da contratante. O instrutor deverá possuir atestado de capacitação técnica para ministrar a palestra.	15	**R$1000,00**	**R$15.000,00**
6	Prestação de serviço de assessoria para eleição Prestação de serviço na assessoria e orientação a execução da eleição e eleição suplementar para conselheiros tutelares, quanto a organização de documentação e atos necessários, envolvendo apoio técnico para elaboração das fichas de inscrições, fichas para credenciamento de fiscais (dos candidatos); apoio técnico na elaboração das cédulas de votação; apoio técnico para organização do	01	**R$5000,00**	**R$5000,00**

INSIGHT – PALESTRAS E CONSULTORIA

mail: adm.projetosepalestras@gmail.com Telefone: (44) 99965-3659 e (44)99832-5458.

CNPJ: 45.530.546/000192 Endereço: Rua Antônio Balbino de Souza, 77, Centro.

CEP: 87180-000 Presidente Castelo Branco – PR.

46

	processo da eleição (dia da eleição, editais, resoluções, ofícios) bem como organização de logística das urnas, definição de mesários e demais pessoas que atuaram na eleição; organização e auxilio na contagem dos votos no dia da eleição; apoio técnico para elaboração de atas e demais documentações necessárias			
7	Serviço de apresentação da peça de teatral com especialidade no tema: abuso sexual. Pretende-se assegurar de forma lúdica, ações preventivas contra a violência sexual, possibilitando que as crianças de 06 a 10 anos sejam educadas e consigam identificar o abuso precocemente e gerar atitudes de autoproteção.	03	**Não executamos**	**Não executamos**

Data: 08 de maio de 2023 **Validade da Proposta: 60 dias**

VANESSA CRISTINA NOGUEIRA:09207807920 Assinado de forma digital por VANESSA CRISTINA NOGUEIRA:09207807920 Dados: 2023.05.08 11:15:03 -03'00'

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Servidor Publico responsável pelo Orçamento

47

Ofício nº 228/2023 Itambaracá- Pr, de 18 de maio de 2023

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para Registro de Preços para execução de capacitações presenciais, realizando palestras, integrando cronograma de campanhas municipais diversas e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde do Município de Itambaracá, para atender as solicitações descritas nos Ofício nº 347/2023 de 28 de abril de 2023, emitido pela Sr.ª. Maristela da Luz – Secretária Municipal de Saúde e Ofício nº 251/2023 de 15 de maio de 2023, emitido pela Sr.ª. Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini – Secretária Municipal de Assistência Social e Idoso (Portaria nº 191/2022), protocolado junto a esta Prefeitura Municipal em 16 de maio de 2023, sob o protocolo nº 538/2023, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01 – À Comissão de Licitação para providencias cabíveis ao caso;

02 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;

03 – À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

04 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

05 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima, pelo Departamento Jurídico.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

AO
Departamento de Licitações
Itambaracá - Paraná

48

Despacho nº 076/2023 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: Registro de Preços para execução de capacitações presenciais, realizando palestras, integrando cronograma de campanhas municipais diversas e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde do Município de Itambaracá.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Idoso e da Exma. Sr.ª. Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R$ 125.460,75 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos) sendo para a Secretaria Municipal de Saúde o valor de R$ 22.477,65 (vinte e dois mil e quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) e Secretária Municipal de Assistência Social e Idoso valor de R$ 102.983,10 (cento e dois mil e novecentos e oitenta e três reais e dez centavos); podendo sofrer alteração no valor para menor, quando da realização do Processo Licitatório.

Itambaracá Pr, 18 de maio de 2023

Atenciosamente

Emy Rosita Hashiguti

EMY ROSITA HASHIGUTI,
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022

AO
Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 050
LICITAÇÃO

Ofício nº 185/2023 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 22/05/2023

OBJETO: Registro de Preços para execução de capacitações presenciais, realizando palestras, integrando cronograma de campanhas municipais diversas e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde do Município de Itambaracá.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pelas Secretarias interessadas, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de empresa para aquisição do objeto em epígrafe.

Os valores de referência foram obtidos através de Cotação de Preços em empresas do ramo de atividade; Pesquisas em editais já realizados na mesma modalidade nos municípios do Estado do Paraná, utilizados como fontes de Pesquisa, conforme Mapa Comparativo, fls. (026 à 046).

Nessa esteira, também constam dos autos: ofício de solicitação da secretaria requisitante (fls. 002 e 008); Termo de Referência (fls. 009 à 025); autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fls. 047); a indicação, pelo contador responsável, através do Parecer Contábil nº 075/2023, de 18 de maio de 2023, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas (fl.049):

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	237	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000
	244	07.001.08.244.0011.2089	33.90.39.00.00	01000
	250	07.001.08.244.0011.2190	33.90.39.00.00	01000
	255	07.001.08.244.0037.2050	33.90.39.00.00	31934
	262	07.001.08.244.0038.2074	33.90.39.00.00	31934

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 051
FOLHAÇÃO

	270	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.39.00.00	31934
	275	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.39.00.00	31934
	292	07.004.08.243.0035.6007	33.90.39.00.00	01000
	295	07.004.08.243.0035.6024	33.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	378	10.002.10.301.0013.2038	33.90.39.00.00	01303
	387	10.002.10.301.0013.2044	33.90.39.00.00	01494
	389	10.002.10.301.0013.2046	33.90.39.00.00	01494
	397	10.002.10.301.0013.2083	33.90.39.00.00	01000
	401	10.002.10.301.0013.2106	33.90.39.00.00	31329
	404	10.002.10.301.0013.2107	33.90.39.00.00	01495
	417	10.002.10.301.0013.2045	33.90.39.00.00	01494

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Andreia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 339/2022

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 052
LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 096/2023
De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015
Para: Departamento de Licitações
Data: 22/05/2023

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para aquisição de prestação de serviços de capacitação e palestras, em conformidade com a solicitação descrita nos Ofícios nº 347/2023 (fls. 002) de 28 de abril de 2023, emitido Secretária de Saúde do Município de Itambaracá, Sra. Maristela da Luz e nº 251/2023 (fls. 004) de 15 de maio de 2023, emitido Secretária de Assistência Social Sra. Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini, protocolados junto a esta Prefeitura Municipal sob nº 538/2023, e autorizados através do Ofício nº 228/2023 de 18 de maio de 2023, emitido pela Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal (fls. 047).

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de orçamento físico e pesquisa em editais/contratos de outros municípios, conforme exposto no Ofício nº 185/2023, de fls. 050 e 051, o preço máximo estipulado para o objeto é de R$ 125.460,75 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Senhora Vanessa Ferreira Gonçalves do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através da Dotação Orçamentária descrita no Parecer nº 075/2023 (fls. 049), para as Secretarias interessadas, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O objeto da licitação tem por escopo o registro de preços para futura e eventual contratação do objeto citado no introito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos na documentação acostada aos autos.

O Termo de Referência anexado ao Procedimento (fls. 009 a 025) indica a modalidade de licitação Pregão.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 053
LICITAÇÃO

A licitação na modalidade de Pregão destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nela não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;

b) desburocratização do procedimento licitatório; e,

c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4°, X da Lei 10.520/2002:

> Art. 4°. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
> (...)
> X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desemprenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou par pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

> Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Ainda, recentemente, no Acórdão 1875/2021-Plenário o TCU reafirmou seu entendimento de que as "pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 054
LICITAÇÃO

de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020)".

A diversidade de fontes de consulta deve ser a regra.

Verifica-se nos autos do procedimento que foram anexados orçamentos com fornecedores e pesquisa em editais/contratos de outros municípios.

Tendo em vista o objeto apresentado, conforme o artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública consulente poderá adotar a modalidade de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM** e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Decreto nº 10.024/2019, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa procuradoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

S.M.J. É o Parecer.

À apreciação da autoridade superior.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 055
LICITAÇÃO

Ofício nº 188/2023 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 24/05/2023

OBJETO: Registro de Preços para execução de capacitações presenciais, realizando palestras, integrando cronograma de campanhas municipais diversas e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde do Município de Itambaracá.

ASSUNTO: Análise de legalidade de Edital pelo Departamento Jurídico.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Edital de Licitação e Anexos, Modalidade PREGÃO ELETRONICO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e respectiva minuta da Ata de Registro de Preços, tendo em vista a manifestação favorável do Departamento de Contabilidade, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Andreia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 339/2022

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 056
LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0_/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

***OBJETO**: Contratação de Empresa para Registro de Preços para execução de capacitações presenciais, realizando palestras, integrando cronograma de campanhas municipais diversas e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde do Município de Itambaracá.*

***RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:30 horas do dia __/__/2023.*

***ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h:31m às 09h:00m do dia __/__/2023.*

***INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h15m do dia __/__/2023*

***LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".*

***REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).*

***FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM*

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes.

Itambaracá/Pr, __ de __ de 2023

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
057
Fls.
LICITAÇÃO

REGÃO ELETRÔNICO Nº. 0__/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2023

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade ***PREGÃO****, na forma* ***ELETRÔNICA****, do tipo* ***MENOR PREÇO POR ITEM,*** *pelo* ***Sistema de Registro de Preços*** *por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.*

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892/13, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1.1. *A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. __, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. __, __ e __, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.*

1.2. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

1.3. *O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itambaraca.pr.gov.br no link www.itambaraca.pr.gov.br - ou http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes. e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.*

1.4. *Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.*

2. DA LICITAÇÃO

2.1. OBJETO: *Contratação de Empresa para Registro de Preços para execução de capacitações presenciais, realizando palestras, integrando cronograma de campanhas municipais diversas e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde do Município de Itambaracá.*

.

2.1.1. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2.1.2. *O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2.1.3. *Será utilizado o modo de disputa* ***"ABERTO"****, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 058
LICITAÇÃO

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1. *RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia __/__/2023.*

2.2.2. *ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h:31m às 09h:00m do dia __/__/2023.*

2.2.3. *INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15m do dia __/__/2023.*

2.2.4. *REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).*

2.2.5. *LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".*

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;
Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com e E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7. *FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.*

2.2.8. *INFORMAÇÕES:*

2.2.8.1. *Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.*

2.2.8.2. *Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.*

2.3. *Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.*

2.4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I *– Termo de Referência do Objeto;*
ANEXO II *- Declaração Unificada;*
ANEXO III *– Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;*
Anexo III - A *– Anexo ao Termo;*
ANEXO IV *– Custo pela utilização do sistema;*
ANEXO V *– Modelo de Proposta de Preços Ajustada;*
ANEXO VI *– Termo de Minuta da Ata de Registro de Preços*

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	237	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000
	244	07.001.08.244.0011.2089	33.90.39.00.00	01000
	250	07.001.08.244.0011.2190	33.90.39.00.00	01000
	255	07.001.08.244.0037.2050	33.90.39.00.00	31934
	262	07.001.08.244.0038.2074	33.90.39.00.00	31934
	270	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.39.00.00	31934
	275	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.39.00.00	31934
	292	07.004.08.243.0035.6007	33.90.39.00.00	01000
	295	07.004.08.243.0035.6024	33.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	378	10.002.10.301.0013.2038	33.90.39.00.00	01303
	387	10.002.10.301.0013.2044	33.90.39.00.00	01494
	389	10.002.10.301.0013.2046	33.90.39.00.00	01494
	397	10.002.10.301.0013.2083	33.90.39.00.00	01000
	401	10.002.10.301.0013.2106	33.90.39.00.00	31329
	404	10.002.10.301.0013.2107	33.90.39.00.00	01495

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
059

	417	10.002.10.301.0013.2045	33.90.39.00.00	01494

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. *O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da* ***INTERNET,*** *mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do* ***Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL****. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.*

4.2. *Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itambaracá denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da* ***Bolsa de Licitações do Brasil*** *(www.bll.org.br).*

4.3. *Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.*

4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

4.4.1. *Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.*

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. *Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.*

6.2. *Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;*

6.3. *É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.*

6.4. *Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:*

6.4.1. *Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.*

6.4.2. *Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.*

6.4.2.1. *No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.*

6.4.4. *Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;*

6.4.5. *Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itambaracá/Pr, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Itambaracá/Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 060
LICITAÇÃO

6.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3042-9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil* ***(ANEXO III).***

b) *Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela* ***Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III);***

c) *O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 (**ANEXO IV**).*

6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:

6.7.1. *Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.*

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. *O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:*
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.2.1. *As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6* ***"a"****, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à* ***Bolsa de Licitações e Leilões****, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com, fone: (41) 3097-4600.*

7.2.2. *A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 061
LICITAÇÃO

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da ***BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.***

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a ***BLL - Bolsa de Licitações e Leilões*** *a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.*

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da ***Bolsa de Licitações e Leilões*** *ou pelo e-mail* ***contato@bll.org.br.***

7.3.4. ***Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;***

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 067
SETOR DE LICITAÇÃO

8.7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site www.bllcompras.com, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital:

*8.7.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.*

8.7.1.2. Quando a marca do serviços e/ou produtos identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "MARCA PRÓPRIA", visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

*8.7.1.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I.***

8.7.1.4. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
*8.7.2. As propostas **NÃO** podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.*

8.7.3. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidencia de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação.

b) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.

c) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

8.7.4. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e dispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

a) *Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos itens do Anexo I deste edital.*
b) *Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital;*
c) *Validade da proposta: 60 (sessenta dias), contados da data de abertura das Propostas de Preço;*
d) *Os valores cotados deverão ser expressos em real, com até 02 (duas) casas após a vírgula.*
e) *Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;*

8.7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.6. O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.7.8. Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

8.7.9. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
063
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. *A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.*

9.2. *O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.*

9.3. *A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.*
9.4. *A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.*

9.5. *Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.*

9.6. *Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.*

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. *A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sitio eletrônico www.bllcompras.com, por comando do Pregoeiro.*

10.2. *O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.*

10.3. *Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.*

10.4. *Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.*

10.5. *O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.*

10.5.1. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no* ***mínimo R$ 0,01 (um centavo).***

10.6. *Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema* ***não identificará*** *o autor dos lances aos demais participantes.* ***Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.***

10.7. *Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.*

10.8. *Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 064
LICITAÇÃO

10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO NEM DESCLASSIFICAÇÃO do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

10.9.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

10.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.12. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico ***o modo de disputa "ABERTO",*** *em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e os sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.19. Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes no sitio www.bllcompras.com.

10.20. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa/Chat de Mensagens/Enviar mensagens", para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.

10.21. O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

11. <u>PROPOSTA AJUSTADA</u>

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACA
COTAÇÃO

11.1. *A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances,* ***rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa,*** *digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.*

11.2. *A proposta escrita deverá conter:*
a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato;
c) especificação completa do produto/serviço oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação.
d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irreajustável apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
f) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
g) Especificação completa do item; marca e modelo (se for o caso) do produto/serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ***ANEXO I****, deste Edital e;*
h) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.2.1. *Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega/execução no local fixado por este Edital.*

11.3. *Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o* ***MENOR PREÇO*** *no item.*

11.4. *Serão desclassificadas as propostas que:*
a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro.
b) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso,
c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto/serviço licitado.
e) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5. *O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/executado no endereço indicado no Termo de Referência;*

11.6. *Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o* ***Menor preço – Compras/serviços - Unitário por item.***

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. *Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:*

12.1.1. *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);*

12.1.2. *Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br);*

12.1.3. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br